

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

DATA: 16/10/23

PARECER CEE/CES n.º 126/23

APROVADO EM 07/12/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
Administração – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus*
Santa Cruz.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo
prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/24 até 15/04/28.
Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20.
Determinações conforme constante no voto.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 866/23 (fl. 142) e Informação Técnica n.º 96/23-CES/Seti (fl. 140 e 141), ambos de 08/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, mediante Ofício n.º 477/23 Unicentro/Reitoria, de 16/10/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) Portaria MEC:
 - reconhecimento: n.º 328/84, de 26/07/84.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 62, DOE de 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 30, de 19/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* Santa Cruz.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à fl. 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno de oferta, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo 06 (seis) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 34 a 36, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 46 e 47, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 48 a 55. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 139.

O curso tem como coordenador o professor Léo Raifur, graduado em Administração, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro - 1995), mestre em Contabilidade e Finanças, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR - 2008) e doutor em Administração (Finanças), pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP - 2013). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 20)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

O quadro de docentes é constituído por 61 (sessenta e um) professores, sendo 38 (trinta e oito) doutores, 22 (vinte e dois) mestres e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 28 (vinte e oito) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-36/34/30/28/24/22/20/18/19/12). Destes, 39 (trinta e nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 24 a 32)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 14:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes (efetivamente matriculados))			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					Total
Ano de ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022	
<=2015	--	96	29	14	3	3	--	49
2016	--	89	--	35	3	3	--	41
2017	--	87	--	--	29	7	2	38
2018	--	83	--	--	--	28	6	34
2019	--	78	--	--	--	--	29	29
Total			29	49	35	41	37	
Média Relação Ingressantes/Concluintes			44,11%					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco), anos 2018 a 2022 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 44,11% de concluintes.

A Unicentro apresentou justificativas institucionais assinadas pelo Reitor e pela Coordenação do Curso, mediante documento de 09/10/23, fls. 15 a 18, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

A Unicentro apresentou um levantamento realizado entre os anos de 2015 e 2020, junto ao INEP relativo ao número de matrículas e concluintes de cursos de graduação presenciais, área de Gestão e Administração. Embora o cálculo da razão entre concluintes e matriculados siga metodologia ligeiramente distinta da adotada pela DIRAI (2023), é possível perceber que tanto indicadores de matriculados quanto de formados vêm paulatinamente caindo na área de Administração e que as taxas de evasão verificadas entre as Instituições de Ensino Superior, IES, privadas e públicas, em âmbito nacional são, inclusive, bastante superiores às verificadas na Unicentro. Trata-se de problemática que afeta a área de Administração como um todo, nacionalmente. Assumimos que esta realidade seja decorrente do perfil do aluno de Administração que, na maioria das vezes, concilia estudos e trabalho em tempo parcial e/ou integral, o que o torna propenso à sobrecarga, à repetência e à evasão. Trata-se, na maioria das vezes, de um aluno-trabalhador. Dentre as medidas estratégicas já em curso no âmbito bacharelado em Administração, Câmpus Santa Cruz, visando a melhoria dos indicadores de retenção e conclusão, destacam-se aquelas desenvolvidas internamente pelo Departamento de Administração e outras, de caráter institucional.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

1) Medidas internas do Departamento/Curso

Ao longo de 2022, o curso de Administração passou por um grande processo de reformulação, visando sua modernização e dar respostas aos novos desafios que se apresentam ao profissional graduado em Administração. O novo Projeto Pedagógico do Curso de Administração, PPC, ofereceu mudanças impactantes na sua estrutura didático pedagógica:

- a) Inclusão de 20% da carga horária na modalidade de Educação a Distância com o objetivo de incrementar alternativas ao processo de ensino e aprendizagem enfatizando a mediação baseada em Tecnologias de Informação e Comunicação, TICs;
- b) Exclusão do último horário de aula com vistas a deixar menos extenuante a jornada presencial em sala, pensando principalmente no aluno que trabalha durante o dia e estuda à noite;
- c) Estímulo à sala de aula invertida, onde o aluno assume protagonismo no processo de ensino e aprendizagem.
- d) Avaliação anual do Corpo Docente, pelos discentes, visando a melhoria contínua das condições de infraestrutura e das práticas metodológicas e didático-pedagógicas no âmbito do Curso.

Além das preocupações, tanto com a atratividade do curso, quanto com a permanência dos alunos no ambiente escolar, a nova proposta do PPC buscou atender preocupações metodológicas e tecnológicas requeridas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, DCN, de 2021. Espera-se, como consequência, que a nova matriz curricular e a estrutura didático-pedagógica proporcionem grande dinamismo ao curso, gerando coeficientes satisfatórios de permanência e conclusão.

Adicionalmente, o novo Projeto Pedagógico do Curso estimula a realização de simpósios, semanas de estudos para a atualização profissional e semanas extensionistas. O Departamento também promove atividades de acolhimento aos calouros com participação de veteranos e professores, visando um maior engajamento dos corpos docente e discente junto ao curso e a formação de uma rede de apoio aos ingressantes. Além disso, uma abordagem ativa junto a alunos que solicitam trancamento ou cancelamento de matrícula está em implantação, buscando identificar as causas da solicitação assim como reverter a decisão, caso isso envolva motivos relacionados ao curso e passíveis de serem sanados.

2) Medidas Institucionais

Dentre as medidas em andamento na Unicentro visando ampliar a concorrência nos processos seletivos da instituição e promover a fixação do estudante na instituição, destacam-se o "Unicentro na Escola" e a implantação e fortalecimento da Coordenadoria de Apoio ao Estudante" (COORAE).

O programa 'A Unicentro na escola e a escola na Unicentro' é composto de atividades que têm a intenção de aproximar a universidade dos alunos do ensino médio e aumentar o interesse destes pelo ensino superior na região. A COORAE, por sua vez, coordena uma série de ações envolvendo a assistência estudantil e o combate à evasão (ampliação de vagas na moradia estudantil, aumento do valor e número de diferentes tipos de bolsas de estudo, auxílio pedagógico, psicológico, dentre outros).

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso. Além disso, indicam que a IES conhece os problemas que resultam em evasão e desenvolve estratégias pontuais com vistas a assegurar o quantitativo mínimo de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A Unicentro informou, fls. 111 a 113, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir as informações apresentadas pelo curso, fls. 143 a 150:

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A partir do ano letivo de 2023 torna-se obrigatória a Curricularização da extensão nos cursos do ensino superior. Como visto anteriormente, essa Curricularização impositiva é muito bem-vista pelo DEADM porque vem ao encontro de um dos eixos estabelecidos para compor o perfil do egresso: “Agente de Transformação Social”. Em estudo realizado pelo departamento observou-se que os egressos retornam ou se mantêm nas suas cidades de origem, geralmente municípios pequenos e envoltos de significativas carências socioeconômicas. A proposta inclusa neste projeto pedagógico e explorada por este eixo encontra densa aderência ao que estabelece a Resolução nº 07/2018-MEC/CNE/CES, em seu Art. 6º:

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

- I. A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II. O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III. A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV. A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V. O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI. O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII. A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

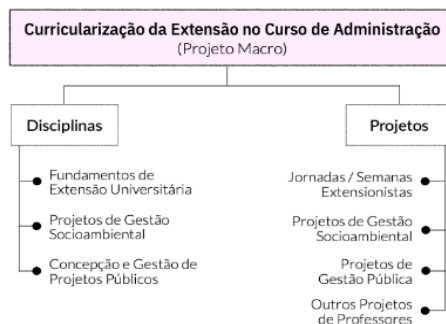
Para alcançar e desenvolver esse eixo, o DEADM organizou para que extensão conste no currículo sob as seguintes modalidades:

- a) Disciplinas: - Fundamentos de Extensão Universitária (28h/a);
-Projetos de Gestão Socioambiental (28h/a);

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

- Concepção e Gestão de Projetos Públicos (28h/a);
- b) Estágio Supervisionado
- c) Atividades Extensionistas

Operacionalização da Curricularização da Extensão Para operacionalizar a extensão e, mais do que isso, integrar no perfil do egresso habilidades e competências para o exercício de práticas de cunho coletivo, sobretudo no âmbito social, foram delineados para este PPC aspectos da prática de campo associados com o suporte, em sala, sobre como atuar em campo.



Operacionalização da Curricularização da Extensão

Dessa forma, o DEADM/G incluirá um Projeto de abrangência ampla denominado “Curricularização da Extensão no Curso de Administração”, também subentendido como projeto guarda-chuva, sob o qual estão vinculados subprojetos como:

- a) Disciplinas em sala para suporte às atividades extensionistas;
- b) Projetos e Programas extensionistas desenvolvidos pelos professores e nos quais serão incluídos os alunos;
- c) Jornadas extensionistas.

A Curricularização da Extensão é muito bem vista pelo DEADM/G porque vem ao encontro de um dos eixos estabelecidos para compor o perfil do egresso: “Agente de Transformação Social”.

Ao longo dos anos de 2021 e 2022 e seguindo o movimento institucional de curricularização da extensão, o Departamento de Administração reformulou o projeto pedagógico do curso, que teve sua implantação iniciada em 2023. Considerando as normativas atinentes à questão extensionista e o perfil esperado do egresso do curso, de *agente de transformação social*, grande ênfase foi dada à extensão nesta alteração curricular.

Nesta linha, a extensão consta no atual projeto do curso nas seguintes modalidades:

- a) Disciplinas:
 - Fundamentos de Extensão Universitária;
 - Projetos de Gestão Socioambiental;
 - Concepção e Gestão de Projetos Públicos.

- b) Estágio Supervisionado
- c) Atividades Extensionistas

Com vistas à operacionalização da extensão e, mais do que isso, integrar ao perfil do egresso habilidades e competências para o efetivo exercício de práticas de cunho coletivo, sobretudo no âmbito social, o projeto pedagógico passou a estabelecer momentos de suporte em sala de aula para os alunos sobre como atuar em campo. A Figura 2 demonstra como disciplinas previstas no curso condensam sinergia para impulsionar e fornecer as bases necessárias às atividades extensionistas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

FIGURA 2: Articulação entre as disciplinas teóricas do currículo de Administração e as atividades



Fonte: Projeto Pedagógico do Curso de Administração (2022)

Fls. 143 a 150

Sobre a oferta de extensão por meio da disciplina “Fundamentos de Extensão Universitária”, destaca-se inicialmente sua ementa, qual seja:

História da Universidade Brasileira: Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária. Concepções e Tendências da Extensão Universitária. Legislação da Extensão Universitária. Diretrizes e Tipologias das Ações de Extensão. Procedimentos Metodológicos, Didáticos e Técnico-Científicos.

Etapas para a Elaboração de Atividades e Projetos de Extensão Universitária.

Acerca desta previsão, conforme já citado neste documento, no artigo 5º, inciso I e § 4º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16/04/2018, “A participação do estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

I – em disciplina de Extensão Universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática;” e “§ 4º Ao estudante deve ser assegurada formação teórica em Extensão Universitária; ” (grifo nosso).

Cabe destacar também que no artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 08/21, “Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias”.

Todavia, a teoria é fundamental para a realização da prática extensionista, uma vez que aborda o conceito da extensão universitária, bem como o seu histórico, suas diretrizes, princípios e etapas na elaboração de um projeto de extensão, embasado na Política Nacional de Extensão Universitária (Forproex, 2012), regulamentação vigente e documentos afins.

Com isso, o estudante aprofunda as informações vistas nas aulas, tendo a chance de tirar dúvidas e acumular referências que serão bastante úteis para a prática.

Dessa forma, considerando a autonomia institucional ao cumprir a Meta 12.7 da Lei n.º 13005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024, conforme a Resolução nº 7, de 18/12/2018, a disciplina “Fundamentos de Extensão Universitária” do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus Guarapuava*, pela Unicentro, a qual visa a formação teórica em extensão, vem ao encontro da resolução interna que cita que ao estudante deve ser assegurada formação teórica em Extensão Universitária para que os estudantes tenham plenas condições de realizar intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior e

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Além disso, os conteúdos e ferramentas trabalhados nesta disciplina visam dar base instrumental para as demais ações extensionistas previstas no curso, inclusive, a realização de projetos de gestão socioambiental e de gestão pública, conforme ilustra a Figura 2.

Em relação a disciplina, “Projetos de Gestão Socioambiental”, eminentemente de cunho prático, e cuja ementa versa sobre:

“Estratégias e ações da gestão ambiental e da gestão social. Tipos de Projetos de RSA. Projeto prático de gestão socioambiental: diagnóstico, planejamento estratégico da gestão social ou gestão ambiental, implementação, controle e resultados”, percebe-se o protagonismo do aluno no processo de elaboração, implantação e avaliação de projetos socioambientais em suas comunidades de inserção, tendo como base conhecimentos prévios adquiridos no curso e na disciplina de Gestão Socioambiental (Figura 2) e a supervisão de docentes do departamento. No tocante à disciplina, “Concepção e gestão de projetos públicos”, destaca-se seu ementário:

Objetivos e tipos de Projetos Públicos. Estrutura de Projetos Públicos. Compreensão das formas de atuação dos Projetos Públicos a nível Federal, Estadual e Municipal. Inovação no setor público.

Mapeamento de experiências nacionais, estaduais e municipais de projetos públicos.

Mapeamento de Experiências nos poderes públicos: Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministérios Público e poderes auxiliares. Tipos de Projetos Públicos em Processos Administrativos, Processos Tecnológicos e Serviços. Conceitos e Governança, Laboratórios de Inovação no Governo: tipos e características. Mapeamento e sugestão de pontos a melhorar nas políticas públicas Federal, Estadual e Municipal e o fato de este componente curricular, de caráter totalmente prático e voltado à melhoria dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades da sociedade, leva os alunos a protagonizarem iniciativas voltadas ao ente público por meio da elaboração, implantação e controle de projetos de intervenção prática.

Relativamente ao Estágio Curricular, conforme mencionado neste documento, no artigo 5º, inciso IV Da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16/04/2018, “A participação do estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

IV – no Estágio Curricular do Curso, em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica. (grifo nosso)”.

Ademais, destaca-se de explicitamente, não se encontra descrito nem na Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018 nem na Deliberação CEE/PR n.º 08/21 que não é permitida a curricularização da extensão no componente curricular Estágio.

Institucionalmente, entende-se o Estágio como componente curricular específico no qual o estudante desenvolve ações extensionistas paralelas por meio de projeto de intervenção, como forma de enriquecer sua formação e atuação acadêmica.

O estágio supervisionado do curso de Administração consiste em um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao acadêmico, pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral e em organizações públicas e/ou privadas. Trata-se de componente curricular operacionalizado mediante supervisão indireta docente e por meio do qual o aluno insere-se na prática, atuando como sujeito ativo na realização de diagnóstico e proposta de intervenção no campo da gestão. Dessa forma, considerando a autonomia institucional ao cumprir a Meta 12.7 da Lei n.º 13005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

2014-2024, conforme a Resolução n.º 7, de 18/12/2018, considera-se viável a inserção da extensão no componente curricular Estágio como forma dos estudantes cumprirem o citado no § 1º do Art. n.º 5 da Resolução n.º 7-CEPE/UNICENTRO, de 16/04/2018 que trata de que para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida. Também, destaca-se o § 2º do Art. n.º 5 da referida resolução, o qual descreve que em qualquer dos formatos de curricularização o Departamento deve observar a legislação vigente, bem como institucionalização das ações por meio de Programa ou Projeto de extensão.

Cabe destacar também, que no artigo 2º da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, *“As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.”*

Deste modo, a resolução nacional vigente é ampla em relação aos componentes curriculares que se vinculam à formação dos estudantes. O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Desta forma, alinha-se com as Diretrizes de Extensão Universitária de Interdisciplinariedade e Interprofissionalidade e Impacto na formação do estudante, formando cidadãos críticos e atuantes para promover transformações sociais.

Finalmente, destaca-se que, visando dar suporte à função extensionista, o Departamento de Administração destinou espaço, equipamentos e mobiliário específicos em suas dependências para orientações e reuniões de alunos e professores (Laboratório Extensionista) e aprovou, à luz da regulamentação institucional, Resolução e Instrução Normativa próprias prevendo uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista por parte de seu alunado e uma ampla diversidade de ações possíveis, mantendo o caráter inerente de envolvimento com a comunidade e o campo profissional do curso.

Destaca-se a atenção prioritária dada pelo curso às atividades de extensão, bem como a compreensão de sua importância na formação do estudante diante das demandas emergentes da sociedade.

A disciplina “Fundamentos da extensão universitária” possui caráter teórico, configurando-se uma disciplina eminentemente de ensino, em descumprimento à própria Resolução n.º 07/18 – CEPE/UNICENTRO que prevê atividades de extensão em disciplina *“que **desenvolva atividades de extensão, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática; (GRIFO NOSSO)**”*, motivo pelo qual não pode ser contabilizada como carga-horária de curricularização de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

Contudo, convém ressaltar que consta da grade curricular do curso um percentual superior a 10% da carga-horária total destinada à curricularização da extensão, de modo que a exclusão das horas da referida disciplina deste cômputo não prejudicará o atendimento ao que estabelece a legislação. Sugere-se assim que seja suprimida a carga-horária de “Fundamentos da extensão universitária” da coluna em que são contabilizadas as horas destinadas à curricularização da extensão.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente, com exceção da referida disciplina.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), com sede no município de Guarapuava, ofertado no *campus* Santa Cruz, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/24 até 15/04/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno de oferta, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que apresente, por ocasião do próximo reconhecimento do curso:

a) relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

b) informação, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, sobre a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

c) manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.180.197-2

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES